



Prefeitura Municipal de Brejetuba

DECRETO 349/2017

**DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO
DE DÍVIDA FLUTUANTE E DÁ
OUTRAS PROCIDÊNCIAS.**

*CONSIDERANDO a necessidade de
regularidade da Dívida Flutuante, constante do Balanço Patrimonial;*

O PREFEITO DE BREJETUBA/ES, SR. JOÃO DO CARMO DIAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 59 da Lei Orgânica Municipal com alterações introduzidas posteriormente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Brejetuba autorizado a proceder o cancelamento de R\$ 439.535,57 (quatrocentos e trinta e nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) da Dívida Flutuante, conforme Anexo, parte integrante deste Decreto.

Ar. 2º- A justificativa para o cancelamento do Demonstrativo da Dívida Flutuante, se dá em função da renegociação dos débitos no Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, nos termos da Lei Federal n.º 12.810, de 15 de maio de 2013.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Brejetuba, 19 de dezembro de 2017.


JOÃO DO CARMO DIAS
Prefeito Municipal

ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

Relatório de Lançamentos Contábeis

Lançamento Contábil: 1909

Data: 14/12/2017

Evento Contábil: 99.1.001 - Lançamentos Contábeis Livres

Tipo de Lançamento: 02 - Registro diário - Normal

Transferência Tesouraria:

Movimento Tesouraria:

Descrição: CONFORME O ATO LEGAL DECRETO 349/2017.

Conta	Máscara	Descrição	Subsist.	Ind.Sup.	D/C	Recurso	Det.Espec.	Valor
51571	2.1.8.8.1.04.01.00.00.000000	DEPÓSITOS E CAUÇÕES	P	F	D	1999	0	9.830,77
52181	2.3.7.1.1.03.00.00.00.000000	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	P	P	C			464.563,32
54989	8.2.1.1.3.01.00.00.00.000000	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	C	-	D	1000	0	72.621,15
54990	8.2.1.1.3.02.00.00.00.000000	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	C	-	C	1000	0	72.621,15
55330	2.1.8.8.1.01.99.03.00.000000	EMPRÉSTIMOS BANESTES	P	F	D	1000	0	10.851,08
55331	2.1.8.8.1.01.99.04.00.000000	EMPRÉSTIMOS CEF	P	F	D	1000	0	2.036,14
55332	2.1.8.8.1.01.99.05.00.000000	MENSALIDADE SINDICATO S/L	P	F	D	1000	0	387,20
55333	2.1.8.8.1.01.02.00.11.000000	INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS PF/PJ	P	F	D	1000	0	54.335,19
55335	2.1.8.8.1.01.99.08.00.000000	EMPRESTIMO SICOOB	P	F	D	1000	0	1.922,56
61056	2.1.8.8.1.01.02.01.11.000000	INSS DE SERVIDORES - 11%	P	F	D	1000	0	385.200,38
			Total débito:			537.184,47	Total crédito:	537.184,47
			Total débito:			537.184,47	Total crédito:	537.184,47



Prefeitura Municipal de Brejetuba

OFÍCIO SEMUF - 075/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

Nº PROCESSO **0003913/2017**

ASSUNTO

ENCAMINHA OFÍCIO

INTERESSADO

ALESSANDRO JOSÉ CÔCO

13/10/2017 11:25:41

AO: GABINETE DO PREFEITO

A/C SR. JOÃO DO CARMO DIAS

PREFEITO MUNICIPAL

Senhor Prefeito,

O Município de Brejetuba foi citado através do Termo de Citação 01846/2017-1 no item 3.4.1.1 fazendo referência aos saldos devedores existentes de INSS registrados na Dívida Flutuante (Anexo XVII) enviado na PCA 2016. Verificamos então que o montante constante no relatório da Dívida Flutuante foram provenientes de valores retidos de servidores e de prestadores de serviços, no qual o Município não deve mais, pois foram incorporados aos parcelamentos feitos junto ao INSS feitos por esta municipalidade, conforme relatório e certidão negativa emitidas pela Receita Federal do Brasil. Informamos também que solicitamos junto as instituições financeiras e ao SISPMB uma declaração da inexistência dos débitos de consignados e contribuições sindicais. Face ao exposto, solicitamos à Vossa Excelência que seja feito decreto de cancelamento das débitos.

Em anexo estamos enviando cópias do Termo de Citação do TCE/ES, relatórios e Certidão Negativa emitidas pela Receita Federal do Brasil, assim como as declarações expedidas pelas instituições bancárias e SISPMB.

Sem mais, elevamos nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Brejetuba, 13 de outubro de 2017.

ALESSANDRO JOSÉ CÔCO
Secretário de Administração e Finanças



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MUNICIPIO DE BREJETUBA
CNPJ: 01.612.674/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:28:43 do dia 01/02/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/07/2018.

Código de controle da certidão: **71B1.CAC1.5518.32B6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.